



Universidade Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

RETIFICAÇÃO 1 – 16.6.2019 – EDITAL PIBITI 2019 - 2020

RETIFICAÇÃO 2 – 2.7.2019 – EDITAL PIBITI 2019 - 2020

RETIFICAÇÃO 3 – 9.7.2019 – EDITAL PIBITI 2019 - 2020

UFAL / CNPq / FAPEAL

(Aprovado em reunião do Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAL (CIIDTI-UFAL) em 08/04/2019)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), através da sua Coordenação de Pesquisa (CPq) e da sua Coordenação de Inovação e Empreendedorismo (CIE), comunica que estarão abertas, no período de **15 de abril a 17 de maio de 2019**, as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal de Alagoas.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo CIIDTI-UFAL e por avaliadores internos e externos, com base na Resolução Normativa n°. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual deve apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, segundo critérios deste edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.2 Proporcionar ao bolsista, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- 1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas alagoanas;
- 1.4 Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrente das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber:

“O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a implementação de um produto significativamente melhorado, novo método de *marketing*, bem ou serviço novo ou um processo, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, local de

trabalho ou nas relações externas” (Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo, Brasil, 2008).

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

2.1 O orientador é o responsável pela elaboração e execução do projeto. Somente serão aceitos projetos com um orientador.

2.2 São requisitos e obrigações dos orientadores:

2.2.1 Possuir comprovada experiência e atividade na área em que a bolsa está sendo solicitada e título de doutor, com expressiva produção tecnológica;

2.2.2 Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

2.2.3 Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

2.2.4 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(s) bolsista(s) e/ou colaborador(es) nas diversas fases do trabalho proposto;

2.2.5 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho, visto que a PROPEP/UFAL não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa; logo, compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;

2.2.6 Possuir projeto de pesquisa aprovado na área do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação proposto ou, na falta deste, apresentar garantias de infraestrutura necessária para desenvolvimento do projeto;

2.2.7 Manter vínculo formal com a UFAL durante todo o período de vigência da bolsa;

2.2.8 Ser docente ou servidor técnico do quadro da UFAL, em efetivo exercício de suas funções. Docentes Voluntários, Substitutos, Visitantes e Bolsistas poderão participar do Programa, desde que comprovem permanência na Instituição durante todo o período de vigência do ciclo 2019-2020;

2.2.9 Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho/cronograma individual, com títulos diferenciados para cada cota solicitada;

2.2.10 Indicar, somente após aprovação e concessão das cotas, aluno com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste edital, bem como entregar toda a documentação de implementação das cotas solicitadas dentro do prazo, sob risco de perda da cota.

2.2.11 Cada orientador só poderá solicitar **no máximo 02 (duas) cotas de bolsa e 02 (duas) cotas de colaborador (voluntário), independente do número de projetos, limitado ao máximo de 2 (dois) projetos;**

2.2.12 Comunicar à PROPEP/UFAL quaisquer impedimentos dos bolsistas no programa até o primeiro dia útil do mês;

2.2.13 Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição – até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa; a substituição somente será permitida **até o primeiro dia útil do mês de Maio de 2020;**

- 2.2.14 Estar presente às exposições dos resultados finais, realizadas pelos bolsistas por ocasião dos eventos de avaliação do programa, sob risco de penalização no próximo ciclo do programa, se não justificar a ausência com antecedência;
- 2.2.15 Estar adimplente e desimpedido em relação a qualquer programa institucional de CT&I;
- 2.2.16 Apresentar documento de submissão ou aprovação à Comissão de Ética em Pesquisa da UFAL ou Comitê de Ética no Uso de Animais da UFAL quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;
- 2.2.17 Ao propor atuação sobre espécies cujo patrimônio genético seja protegido, apresentar todas as autorizações pertinentes, bem como cadastrar o acesso junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (**SisGen**), apresentando certidão do cadastro do acesso (de acordo com a Lei nº 13.123, e o Decreto nº 8.772);
- 2.2.18 Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade, de acordo com o modelo disponível na página eletrônica do PIBITI (<https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibiti/documentos>), para cada pesquisador envolvido no projeto, uma vez aprovado;
- 2.2.19 Caso necessário, o orientador será chamado a participar de entrevista para fornecer subsídios aos avaliadores internos e externos, quando da avaliação dos projetos.
- 2.3 As solicitações cujos orientadores não se enquadrem nos requisitos do item 2.2 serão eliminadas.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E DO COLABORADOR

- 3.1 São requisitos e obrigações dos bolsistas e colaboradores:
- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso superior da UFAL;
- 3.1.2 Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.1.3 Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação exclusiva, inclusive no período de férias acadêmicas;
- 3.1.4 Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do Programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;
- 3.1.5 Apresentar, de acordo com calendário anexo, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- 3.1.6 Apresentar oralmente, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no Seminário de Avaliação do Programa;
- 3.1.7 Caso o aluno não apresente os relatórios no prazo adequado e/ou não compareça à apresentação no Seminário de Avaliação, fica impedido de participar do programa no ciclo seguinte, se não justificar com antecedência;
- 3.1.8 Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;

- 3.1.9 Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI nas publicações e trabalhos apresentados;
 - 3.1.10 Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq no mesmo grupo do seu orientador;
 - 3.1.11 Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista/colaborador do programa;
 - 3.1.12 Devolver à instituição financiadora da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 3.2 O não cumprimento dos requisitos do item 3.1 implica o desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAL.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição será feita exclusivamente “on-line”, através de envio do projeto, comprovações e demais documentações digitalizadas ao e-mail **pibiti@propep.ufal.br**.
- 4.2 Todo e qualquer documento deverá ser enviado apenas na forma digitalizada via e-mail.
- 4.2.1 Caso necessário, o orientador e/ou o bolsista e/ou o colaborador serão chamados para apresentar os documentos originais, caso os documentos digitalizados fornecidos não sejam suficientes.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1 Para inscrição no Programa, serão necessários os seguintes documentos, todos em formato .pdf:
 - 5.1.1 Projeto de pesquisa, de acordo com modelo disponível no site da UFAL, na área do PIBITI (<https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibiti>);
 - 5.1.2 Currículo Lattes, com a produção a partir de 2015 e projetos em andamento;
 - 5.1.3 Comprovante(s) do(s) projeto(s) financiado(s) por agência(s) de fomento em vigência durante o período da bolsa e em nome do orientador; caso o coordenador do projeto financiado seja outro, deverá ser anexada declaração de participação do orientador no referido projeto;
 - 5.1.4 Documento de submissão do projeto junto ao(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa da UFAL ou Comitê de Ética no Uso de Animais da UFAL, se pertinente. A implantação das cotas somente será efetivada mediante o comprovante de aprovação final do Comitê de Ética em Pesquisa;
 - 5.1.5 Certidão do cadastro do acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), se pertinente;
 - 5.1.6 Termo de concessão de bolsa (PQ, DTI, PNPD, DCR, etc), emitido pelas agências de fomento, para o caso de orientadores **não pertencentes ao quadro da UFAL**, com vigência mínima até **31/07/2020**;

5.1.7 Comprovantes de atividades de desenvolvimento tecnológico (depósitos/concessões de patentes e registros de propriedade intelectual, prêmios, contratos tecnológicos, projetos de inovação, etc), que poderão ser considerados para pontuação.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas as solicitações:

6.1.1 Que não estiverem em conformidade com este edital e com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq;

6.1.2 Que sejam apresentadas por orientadores que tenham pendências institucionais no último ciclo em que participou, tais como a falta na entrega dos relatórios parciais e/ou finais do PIBITI ou ausência injustificada do orientador e/ou bolsista/colaborador nos eventos de avaliação do programa;

6.1.3 Cujos projetos de pesquisa não contenham Plano de Trabalho individual com título diferenciado, para cada uma das cotas solicitadas;

6.1.4 Que apresentem currículos em formatação diferente do Lattes;

6.1.5 Que apresentem documentação incompleta;

6.1.6 Apresentadas por orientador que não possua vínculo com a UFAL;

6.1.7 Que apresentem projetos que não explicitem viabilidade técnica e econômica de execução;

6.1.8 Que apresentem plano de trabalho para a cota de bolsa sem conexão com o projeto, e/ou sem cronograma de execução, e/ou que não esteja dimensionado para 12 (doze) meses.

6.2 Apenas as solicitações aprovadas no processo de análise da documentação participarão do processo de seleção e classificação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção e de classificação dos projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuída segundo os critérios de pontuação constantes deste edital, pelos avaliadores internos e externos.

7.2 Será eliminada a proposta que obtiver pontuação final inferior a 5,5 (cinco e meio), conforme critérios estabelecidos no item 8 (soma das pontuações obtidas nos quadros 1, 2 e 3).

7.3 Será eliminada a proposta cujo orientador obtenha pontuação inferior a 3,0 (três) no Quadro 1 e/ou no Quadro 2 do Item 8, conforme critérios estabelecidos.

7.4 O Coordenador do Comitê Institucional do PIBITI tomará as providências necessárias para evitar eventuais conflitos de interesse associados às solicitações de bolsas por parte dos integrantes do Comitê.

7.5 A Cota 01 de bolsa PIBITI será distribuída em ordem decrescente de classificação, em seguida, a Cota 02, também seguindo a mesma ordem, conforme a prioridade: Cotas CNPq > Cotas FAPEAL > Cotas UFAL.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação enviada pelo interessado, podendo, a critério da Comissão Externa e/ou do Comitê Institucional do PIBITI, ser(em) solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares e outros documentos que se fizerem necessários.

8.2 A pontuação do Orientador obedecerá ao estabelecido no quadro 1, de forma não cumulativa, com peso igual a 40%.

Quadro 1 - Pontuação do currículo do orientador realizada pelo Comitê Institucional (P1) - o proponente será enquadrado em apenas uma das 7 categorias elencadas na tabela

Orientador	Pontuação
Com bolsa vigente de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou de produtividade em Pesquisa (PQ); ou com Patente concedida.	10
Pesquisador com 2 ou mais patentes depositadas (ou proteção de pelo menos 2 cultivares/software)es)	8
Pesquisador com uma patente depositada ou registro de software ou proteção de cultivar.	7
Com produção igual ou acima de 4 artigos científicos classificados como Qualis B1 ou superior nos últimos 4 anos.	7
Com produção total acima de 2,0 e abaixo de 4,0 de: - Artigos científicos classificados como Qualis B1 ou superior; e/ou - Livros/capítulos na área de conhecimento correlata a sua linha de atuação nos últimos 4 anos.	5
Com produção total entre 1,0 e 2,0 constituída de: - Artigos científicos classificados como Qualis B1 ou superior; e/ou - Livros/capítulos na área de conhecimento correlata a sua linha de atuação nos últimos 4 anos.	3
Desclassificado por não se enquadrar em nenhuma das categorias elencadas acima.	0
Pontua em um único item (Máx. 10)	

OBS: Será considerado o Qualis em qualquer área do conhecimento, referente ao ano base de 2016.

8.3 A pontuação do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro 2, de forma não cumulativa, com peso igual a 30%.

Quadro 2 - Pontuação do projeto realizada pelo Comitê Institucional (P2) - o projeto será enquadrado em apenas uma das 5 categoria elencadas na tabela

Projeto com vigência no ato da submissão da proposta	Pontuação
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. (Com documentação de comprovação)	10
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. (Com documentação de comprovação)	8
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento ou empresa, caracterizado como projeto de pesquisa que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores. (Com documentação de comprovação)	6
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento ou empresa, caracterizado como projeto de pesquisa que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores. (Com documentação de comprovação)	5
Propostas sem comprovação de financiamento, mas com comprovação de infraestrutura com capacidade instalada para execução do projeto.	3

Desclassificado por não se enquadrar em nenhuma das categorias elencadas acima.	0
Pontua em um único item (Máx. 10)	

8.4 A pontuação qualitativa da proposta (projeto e seus respectivos planos de trabalho) obedecerá ao estabelecido no quadro 3, de forma cumulativa, com peso igual a 30%, e será feita pelos avaliadores externos.

Quadro 3 - Pontuação qualitativa da proposta (P3) - realizada por avaliadores externos

Item de avaliação	Pontuação
Caráter inovador (de acordo com Manual de Oslo); e/ou Potencial de geração de patentes, cultivar, indicação geográfica ou registro de <i>software</i> ;	0 a 10
Potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo, organizações sociais e/ou de geração de negócios a partir de <i>spin off</i> da Academia;	0 a 10
Alinhamento do projeto à demanda do mercado: parceria universidade-empresa e/ou Alinhamento do projeto à demanda da sociedade: solução para problemas econômicos, sociais, ambientais e/ou tecnológicos locais, regionais, nacionais ou internacionais	0 a 10
Pontuação Total (P3) (Máx. 30)	

8.5 A pontuação final (PF) do projeto será a média ponderada das notas atribuídas de acordo com os critérios dos quadros 1, 2 e 3 e conforme equação 1 (Eq. 1).

Considerando que Pontuação do currículo do orientador (P1), Pontuação do Projeto (P2) e Pontuação qualitativa da proposta - (P3):

$$PF = (P1 * 0,40) + (P2 * 0,30) + ((P3)/3 * 0,30) \quad \text{Eq.1}$$

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA COTA DE BOLSA PARA O ESTUDANTE

9.1 Para implementação da cota, o orientador deverá selecionar e encaminhar estudantes com o seguinte perfil:

9.1.1 O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAL e com bom rendimento acadêmico;

9.1.2 O estudante deve ter dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.

9.2 Para implementação das cotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos:

9.2.1 Cópia do CPF e do RG do estudante candidato a bolsista ou colaborador;

9.2.2 Comprovante de vinculação do bolsista ou colaborador ao Grupo de Pesquisa do orientador;

9.2.3 Comprovante de matrícula institucional;

9.2.4 Termo de confidencialidade, individual e devidamente assinado por todos os participantes do projeto, disponível na página do PIBITI;

9.2.5 Termo de compromisso, individual para cada aluno bolsista e devidamente assinado pelo mesmo e pelo orientador, disponível na página do PIBITI;

9.2.6 Comprovante de conta corrente em nome do(a) aluno(a), devendo ser obrigatoriamente do Banco do Brasil no caso de cotas CNPq e FAPEAL.

9.3 No caso de substituições durante o ciclo, além das documentações apontadas no item 9.2, também deverá ser entregue o Formulário de dados cadastrais do estudante, disponível na página do PIBITI (<https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibiti>), devidamente preenchido e assinado.

9.4 Para implementação da bolsa após publicação do resultado final, os documentos do item 9.2 deverão ser submetidos via formulário próprio, conforme calendário em anexo a este edital. No caso de substituições, deverão ser entregues digitalizados via e-mail (pibiti@propep.ufal.br).

9.5 É terminantemente proibido:

9.5.1 Ao estudante ter acúmulo da bolsa PIBITI com bolsas de qualquer outra modalidade;

9.5.2 Receber a bolsa PIBITI o estudante que tenha vínculo empregatício de qualquer espécie.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital, das normas específicas do CNPq e das instituições financiadoras das bolsas.

10.2 O Comitê Externo realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por membros do Comitê Institucional do PIBITI;

10.3 Nos casos de empate, o Comitê Externo do PIBITI considerará a pontuação do Quadro 3 do item 8, como critério de desempate.

10.4 É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos ou uso desta para financiamento da pesquisa, como compra de materiais e insumos.

10.5 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

10.6 Não será implementada a cota a estudantes candidatos que já possuam outra modalidade de bolsa.

10.7 A substituição de aluno na cota de bolsa ou como voluntário somente será aceita até o primeiro dia útil de cada mês, mediante solicitação assinada pelo orientador juntamente com todos os documentos descritos neste edital; o processo de substituição poderá ser realizado até o mês de Maio de 2020.

10.8 Recomenda-se que o orientador, o(s) bolsista(s) e o(s) colaborador(es) participem de minicurso de Propriedade Intelectual ofertado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da UFAL, curso DL101 ofertado pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI ou equivalente durante a vigência do projeto.

10.9 Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério da PROPEP/UFAL.

10.10 Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Instituição, consultado o Comitê Institucional do PIBITI, se necessário, e aplicado, onde couber o disposto na RN-017/2006 do CNPq.

10.11 Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado parcial da seleção.

10.12 Nos recursos, o professor/pesquisador deverá apresentar, no tempo hábil, requerimento com justificativa detalhada diretamente à PROPEP/UFAL por meio de envio do recurso via e-mail para pibiti@propep.ufal.br. O fórum de julgamento dos recursos é a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL, consultado, se necessário, o Comitê Institucional do PIBITI.

10.13 O resultado da seleção será divulgado pela Coordenação do Programa PIBITI na página de Concursos e Editais da UFAL, onde está publicado o edital. Informações adicionais poderão ser obtidas na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP).

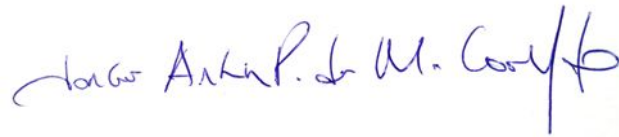
11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição, com envio dos documentos comprobatórios	15 de abril até 17 de maio de 2019
Análise pelo Comitê Institucional do PIBITI	20 a 24 de maio de 2019
Análise dos Avaliadores Externos	25 de maio até 14 junho 2019
Resultados preliminares	10 de julho de 2019
Período para solicitação de recursos	11 a 13 de julho de 2019
Resultado do julgamento dos recursos	16 de julho de 2019
Resultado final e distribuição das bolsas	16 de julho de 2019
Envio de documentação para implementação das bolsas (submissão das informações via formulário em https://bit.ly/2XGrZXy)	17 a 24 de julho de 2019
Período de vigência das bolsas	01 de Agosto de 2019 a 31 de Julho de 2020
Envio via e-mail do relatório parcial pelo orientador	01 a 29 de Fevereiro de 2020
Substituição de bolsistas e/ou colaboradores pelo orientador	Até o primeiro dia útil do mês de Maio de 2020
Envio via e-mail do relatório final pelo orientador	Até 14 de agosto de 2020
Período da apresentação oral dos trabalhos e da avaliação realizada por avaliadores externos	A definir

Maceió - AL, 12 de abril de 2019.



Profª Drª Eliana Silva de Almeida
Coordenadora de Inovação e Empreendedorismo



Prof. Dr. Jorge Artur Peçanha de Miranda Coelho
Coordenador de Pesquisa



Prof. Dr. Alejandro Cesar Frey Orgambide
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação